



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.765, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Altera a lei municipal Lei 782 de 17 de agosto de 2017, e dá outras providências”.

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

**L E I:**

Art. 1º. Ficam criados no quadro de vagas da Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, disposto na lei 782 de 17 de agosto de 2017, os cargos de Coordenador do Programa Escola em Tempo Integral e Processador Contábil, com remuneração disposta no Anexo I, e atribuições no anexo II, desta lei.

Art. 2º. Fica criado no quadro de vagas da Controladoria Geral – COGER, disposto na lei 782 de 17 de agosto de 2017, o cargo de Diretor de Transparência e Proteção de Dados, com remuneração disposta no Anexo I, e atribuições no anexo II, desta lei.

Art. 3º. Os vencimentos dos cargos de Contador Geral e Diretor de Almoxarifado, vinculados a Secretaria de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN e Contador FME, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, passam a vigorar com a remuneração disposta no anexo I, desta lei.

Art. 4º. Fica majorada a quantidade vagas para os cargos de Coordenador de Ações Estratégicas e Coordenador Técnico da Saúde, disposto na lei 782 de 17 de agosto de 2017, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública – SEMUSA, passando a vigorar com a quantidade disposta no anexo I, desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo as demais disposições inalteradas.





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

Monte negro, 15 de abril de 2025

**IVAIR JOSE FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPIO**

**ANEXO I**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUANTIDADE E  
REMUNERAÇÃO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO – SEMED				
Cargo	Quant.	-----	-----	Subsídio
Secretário Municipal de Gestão em Educação	01	-----	-----	-----
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Coordenador(a) do Programa Escola em Tempo Integral	01	R\$: 300,00	R\$: 2.700,00	R\$: 3.000,00
Processador Contábil	01	R\$: 250,00	R\$: 2.250,000	R\$: 2.500,00
Contador FME	01	R\$: 400,00	R\$: 3.600,00	R\$: 4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN				
Cargo	Quant.	-----	-----	Subsídio
Secretário Municipal de Gestão em Administração e Finanças SEGAFIN	01	-----	-----	-----
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

Contador geral	01	R\$: 550,00	R\$: 4.950,00	R\$: 5.500,00
Diretor de almoxarifado	01	R\$: 250,00	R\$: 2.250,000	R\$: 2.500,00

**CONTROLADORIA GERAL - COGER**

Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Diretor de Transparência e Proteção de Dados	01	R\$: 300,00	R\$: 2.700,00	R\$:3.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO  
BÁSICO - SEMUSA**

Cargo	Quant.	-----	-----	Subsídio
Secretário municipal de gestão em saúde pública e saneamento básico - SEMUSA	01	-----	-----	-----
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Coordenador de Ações Estratégicas	03	R\$: 192,00	R\$: 1.728,00	R\$: 1.920,00
Coordenador Técnico da Saúde	04	R\$: 250,00	R\$: 2.250,00	R\$: 2.500,00

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E  
ASSESSORAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO – SEMED**

**COORDENADOR(A) DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

I. Coordenar as ações necessárias à implantação e expansão do Programa Escola em Tempo Integral no município;

II. Monitorar a implementação e o desenvolvimento do Programa nas escolas municipais;

III. Propor estratégias pedagógicas e administrativas que contribuam para a melhoria da qualidade da escola em tempo integral;

IV. Promover a articulação entre diferentes setores da administração pública municipal, especialmente nas áreas de educação, cultura, esporte, saúde, e assistência social, com vistas ao fortalecimento do Programa;

V. Realizar o monitoramento contínuo e a avaliação periódica das ações do Programa;

VI. Acolher demandas e sugestões da comunidade escolar e da sociedade civil para o aprimoramento das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa.

VII. Executar a Política Municipal da Educação em Tempo Integral, em consonância com o Plano Municipal de Educação de Monte Negro - RO Lei nº 637/GAB/PMMN/2015, de 24 de junho de 2015, Meta 06, e o Plano Nacional de Educação.

**PROCESSADOR CONTÁBIL**

I. Assessorar os serviços contábeis e financeiros;

II. Assessorar e auxiliar na elaboração de empenhos de despesas, ordens de pagamento de despesas, balancetes e balanços, verificando a correção da classificação e existência de recursos orçamentários, controlar os saldos dos empenhos;

III. Observar as determinações do Tribunal de Contas do Estado, assessorar na elaboração de certidões e praticar todos os atos que lhe forem delegados pelo Secretário;

IV. Outras atribuições inerentes ao cargo.

**CONTROLADORIA GERAL – COGER**

**DIRETOR DE TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS**

I. Auxiliar os órgãos ou entidades a adaptar seus processos de acordo com a LGPD, incluindo a responsabilidade quanto à orientação e aplicação de boas práticas e governança;

II. Ser responsável pelo Portal Transparência do Município;





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

- III. Trabalhar de forma integrada com os respectivos agentes de tratamento, considerando a necessidade de monitoramento regular e sistemático das atividades destes;
- IV. Receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos, alertar o controlador, sugerir e monitorar a implementação de medidas pertinentes;
- V. Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD, alertar o controlador, bem como sugerir e monitorar a implementação de medidas pertinentes;
- VI. Orientar os funcionários, servidores e contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais e às normas internas estabelecidas, se houver;
- VII. Recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pelo órgão, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;
- VIII. Assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na realização de inventários de dados pessoais e emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;
- IX. Comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
- X. Executar outras atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Monte negro, 15 de abril de 2025

**IVAIR JOSE FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPIO**





### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,  
CPF: 677.52\*.\*\*9-\*3 em **15/04/2025 10:49:21**, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**10W3.8249.121E.910X.3318**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **2.27E.52E** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1765/2025**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\*.\*\*2-\*3 , em **15/04/2025 - 08:45:02**

Código de Autenticidade deste Documento: 0814.3845.7023.R44E.7280

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

